



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA N. 171 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Indica as unidades judiciárias que estarão aptas a receber prestação de serviço em regime de cooperação nos cartórios e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, consoante o disposto no art. 6º, § 1º, da Resolução GP/CGJ n. 9 de 12 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Indicar as seguintes unidades para receber a prestação de serviço em regime de cooperação de 2 (dois) servidores, no período de 1º de outubro de 2026 a 30 de novembro de 2026:

- 1) Camboriú - Vara Criminal;
- 2) Capital (Norte da Ilha) - Juizado Especial da Fazenda Pública;
- 3) Capital - Vara de Cumprimentos de Sentenças Cíveis e Execuções Extrajudiciais;
- Concórdia - Vara Criminal;
- 4) Itajaí - 2ª Vara Criminal;
- 6) Itapema - 1ª Vara Cível;
- 7) Navegantes - Vara Criminal;
- 8) Navegantes - 1ª Vara Cível;
- 9) Palhoça - 1ª Vara Criminal;
- 10) Santo Amaro da Imperatriz - 2ª Vara;
- 11) São Bento do Sul - Vara Criminal; e
- 12) Tubarão - Vara Criminal.

Art. 2º. Indicar as seguintes unidades para receber a prestação de serviço em regime de cooperação de 1 (um) servidor, no período de 1º de outubro de 2026 a 30 de novembro de 2026:

- 1) Araranguá - 1ª Vara Cível;
- 2) Capital - 3ª Vara Criminal;
- 3) Gaspar - 2ª Vara Cível;
- 4) Jaguaruna - 2ª Vara;
- 5) Pomerode - 1ª Vara;

- 6) Rio Negrinho - 1ª Vara;
- 7) São José - Juizado Especial Criminal e de Violência Doméstica; e
- 8) Tijucas - Vara Criminal.

Art. 3º. Indicar a Secretaria Civil Unificada da Comarca de Blumenau para receber a prestação de serviço em regime de cooperação de 6 (seis) servidores, no período de no período de 1º de outubro de 2026 a 30 de novembro de 2026.

Art. 4º. Determinar que o pedido respectivo seja formalizado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta Portaria, e as orientações quanto ao procedimento, incluindo documentação e formulário eletrônico, encontram-se disponibilizados no *link* [Cooperação Unidades Judiciárias e Administrativas](#).

Parágrafo único. O gestor da unidade deverá apresentar plano de trabalho do cooperador, com a descrição das atividades específicas, nos termos do parecer n. 11162975 e da Ordem de Serviço n. 5/2024 (doc. n. 10182903).

Art. 5º. Determinar a comunicação do teor desta Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas, para ciência e adoção das providências necessárias.

Art. 6º. Determinar a disponibilização desta Portaria no portal do servidor, em [Cooperação Unidades Judiciárias e Administrativas](#), e a sua publicação, por uma vez, no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 7º. Determinar a cientificação do conteúdo desta Portaria, por e-mail, às juízas e aos juizes e às chefias de cartório das unidades indicadas nos arts. 1º e 2º, com cópia da Ordem de Serviço n. 5/2024.

Parágrafo único. Na hipótese de a unidade beneficiada não indicar servidor para a cooperação, deverá comunicar a este Órgão, no prazo de 5 (cinco) dias, a impossibilidade de fazê-lo, a fim de que outra unidade seja beneficiada.

Desembargador **Dinart Francisco Machado**

Corregedor-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Dinart Francisco Machado**, Corregedor-Geral da Justiça, em 18/09/2026, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **11175668** e o código CRC **71662CF8**.